



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 04/81

N. 514

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Resolução Nº 04/81, que dispõe sobre subsídios, ajuda de custo e diária dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e sobre a Representação do Presidente da Câmara e dá outras Providências.	
Apresentada em Sessão de 14 de maio de 1981.	
Aprovada em sessão de 14 de maio de 1981.	
Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Esp. Santo, 15 de maio de 1981.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 514

Protocolado em 14/05/1981

Respondido em 15/05/1981

Ofício n.º 065/81

J. Moraes
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 14/05/1981

J. Moraes
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em ~~única~~ discussão por

Município

Sala das Sessões, 15/05/1981

João Pires de Mello
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/05/1981

João Pires de Mello
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 04/81

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS, AJUDA DE CUSTO E DIÁRIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que o LEGISLATIVO aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

ARTº 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para vigor na Sessão Legislativa a iniciar-se em 1º de Janeiro de 1981, é fixado na seguinte conformidade:-

- a) - A parte Fixa será de Cr\$ 4.397,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e sete cruzeiros);-
- b) - A parte Variável corresponderá a (02) duas Diárias por mês, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um montante mensal de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) e será dividida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso legislativo;
- c) - Por sessão extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, o vereador receberá uma Diária de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), na forma da Letra b deste Artigo.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese poderá ser remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja a sua natureza.

ARTº 2º - Para fazer face às despesas com transportes, locomoção e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, de acordo com o § 1º do Artº 33 da Constituição Federal, os Vereadores farão jus a uma AJUDA DE CUSTO anual na importância de Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros).-

PARÁGRAFO ÚNICO - Para receber a ajuda de custo de que trata este Artigo o vereador deverá ter comparecido a dois terços da Sessão Legislativa Ordinária e Extraordinária, conforme § 2º do Artº 33 da Constituição Federal.-

ARTº 3º - Ao Presidente da Câmara de Vereadores será paga mensalmente, - desde de que efetivamente em exercício, Verba de REPRESENTAÇÃO no valor de 2/3 (dois terços) de seus subsídios, a qual não estará sujeita à prestação de Contas.-



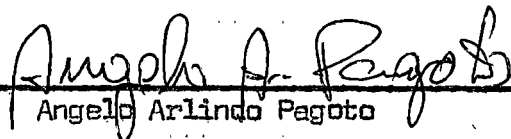
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

- ARTº 4º - Os valores fixados no ARTº 1º serão revistos, na mesma proporção, sempre que forem atualizados, na mesma legislatura, os subsídios dos Deputados Estaduais.-
- ARTº 5º - Na aplicação da presente RESOLUÇÃO, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 25, de 02 de Julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei Complementar Nº 38, de 13 de Novembro de 1979.-
- ARTº 6º - As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.-
- ARTº 7º - A despesa que trata o ARTº 2º desta Resolução, será revista anualmente para fazer face à desvalorização da moeda do País.-
- ARTº 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-E.SANTO.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, EM 14 DE MAIO DE 1981.-


Angelo Arlindo Pagoto


Edson Altoé


Sérgio Rosa Marques


Americo Comarella


Malvina Ventorim Nunes


João Vicente Barboza


Josias Vieira de Melo